



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 314, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Determina o cancelamento de horas extras e
dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a constante perda de arrecadação nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de gastos:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vedada a realização de horas-extras, por tempo indeterminado, salvo com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a realização de horas-extras por parte dos seguintes servidores:

- I - motoristas da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- II – motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III – servidores que desempenham atividades de vigilância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração*